



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

INQUÉRITO CIVIL

Interessado: Ministério PÚBLICO do Estado de Rondônia

2ª Promotoria de Justiça de PIMENTA BUENO/RO

Objeto: Apurar eventual desvio de recurso público oriundo do Convênio nº 030/2017/FITHA, pelo Município de São Felipe D'Oeste/RO.

PORTARIA Nº 007/2019/2ªPJPB

1. O Ministério PÚBLICO do Estado de Rondônia, apresentado pelo Promotor de Justiça subscrevente, no uso das atribuições legais na 2ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno/RO;

2. **CONSIDERANDO** que são atribuições do Ministério PÚBLICO a garantia da ordem jurídica e a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 129, III, CF; art. 81, parágrafo único, I, II e III c/c art. 82, I, do CDC e; Lei Federal n. 7347/85);

3. **CONSIDERANDO** que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, norteiam Administração Pública de forma em geral e constitui ato de improbidade administrativa aquele que os atente, por ação ou omissão;

4. **CONSIDERANDO** que constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º da Lei 8.429/92 (art. 9º, *caput*, LIA), e notadamente:



Ministério Públíco
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

4.a. – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º da Lei 8492/92; (art. 9º, inc. XI, LIA);

4.b. – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º da Lei 8492/92 (art. 9º, XII, da Lei 8.429/92);

5. **CONSIDERANDO** que também constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

5.a. – **praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência** (art. 11, I, da Lei 8.429/92);

6. **CONSIDERANDO** que aportou nesta Promotoria de Justiça, documentos e informações, os quais tratam de análise feita pela Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, constatando irregularidades na contratação de serviço do transporte escolar no município de São Felipe D'Oeste/RO (Processo 1007/17-Câmara Municipal de São Felipe-RO);

7. **CONSIDERANDO** a necessidade em aprofundar as investigações, reunindo todos os documentos necessários para melhor compreensão dos fatos.

8. **R E S O L V E** instaurar Inquérito Civil com a seguinte finalidade:



**Ministério Público
do Estado de Rondônia
*em defesa da sociedade***

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Apurar eventual desvio de recurso público oriundo do Convênio nº 030/2017/FITHA, pelo Município de São Felipe D'Oeste/RO.

9. Diante isso, adotem-se as seguintes providências:

10. A tramitação deste feito ocorrerá no âmbito do NAE desta Promotoria de Justiça, mediante a assinatura de termo de compromisso, em cumprimento ao art. 9º, inciso V, da Resolução nº 005/2010-CPJ;

11. Registre-se e autue-se, procedendo a numeração dos autos e efetuando a alteração de classe do feito no sistema *ParquetWeb*;

12. Encaminhe-se extrato desta Portaria de Instauração para publicação no Diário de Justiça, conforme determina o artigo 9º, § 1º, e art. 40 c/c art. 41 da Resolução nº 005/2014-CPJ;

13. Remeta-se cópia da presente ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, na forma do art. 9º da Resolução Conjunta 001/2013-PGJ/CG;

14. Expeça-se Ofício ao Município de São Felipe D'Oeste, solicitando o encaminhamento de cópia do Convênio 030/2017/FITHA;

15. Oficie-se ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER-RO), solicitando o encaminhamento da prestação de contas relativa ao Convênio 030/2017/FITHA, firmado com o Município de São Felipe D'Oeste/RO;

16. Após, conclusos.

Pimenta Bueno/RO, 01 de fevereiro de 2019.



Ministério Públiso
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTA BUENO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

André Luiz Rocha de Almeida

PROMOTOR DE JUSTIÇA